



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA N.º 458/2009 – DF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Disciplina os depósitos judiciais nesta
Seção Judiciária de Pernambuco,
durante a greve bancária.

A MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 065, de 2 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o movimento grevista dos bancários, e a conseqüente impossibilidade da realização dos depósitos judiciais;

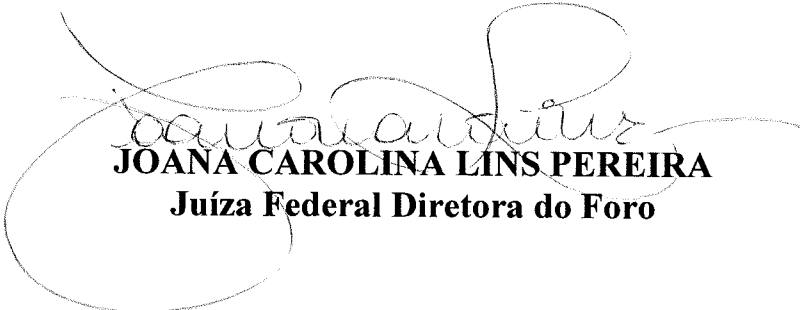
Considerando a Portaria nº 450/2009-DF, que trata dos pagamentos de custas judiciais durante a citada greve;

RESOLVE:

Art.1º- Admitir, enquanto durar o movimento grevista mencionado, que os depósitos judiciais relativos a processos desta Seção Judiciária, também sejam efetuados até o 2º dia útil após a paralisação.

Art.2º - Ciência imediata aos Excelentíssimos Senhores Juízes e Juízas Federais.

Art.3.º - Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.


JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro